



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4817 , DE 20 DE SETEMBRO DE 1990.

Muda a denominação de escolas multigraduadas localizadas no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1001/1477, de 18 de setembro de 1990, da Casa Civil,

D E C R E T A:

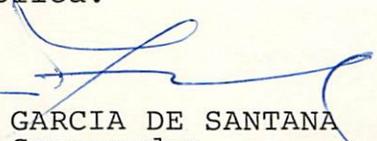
Art. 1º - As escolas multigraduadas, abaixo especificadas, passam a vigorar com as seguintes denominações:

- Escola Isolada "Governador Paulo Nunes Leal", localizada no Município de Porto Velho, criada através do Decreto nº 343, de 09 de abril de 1959, para Escola de 1º Grau "Governador Paulo Nunes Leal";

- Escola Territorial Multigraduada "Dra Ana Adelaide Grangeiro" localizada no Distrito de Calama, Município de Porto Velho, criada através do Decreto nº 1076, de 22 de agosto de 1979, para Escola de 1º Grau "Dra Ana Adelaide Grangeiro".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 1990, 102º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



Publicado no Diário Oficial nº 2131 de 21/09/50

Muda a denominação de escolas municipais localizadas no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com o parecer do Conselho de Educação, em vista do que consta do processo nº 1001/49, de 18 de setembro de 1950, da Casa Civil,

DECRETO

Art. 1º - As escolas municipais, atualmente denominadas "Escola Municipal", passam a vigorar com as seguintes denominações: - Escola Estadual Governador Rondonia localizada no Município de Porto Velho, criada através do Decreto nº 341, de 09 de abril de 1950, para Escola de 1ª Grau "Governador Paulo Nunes Leal";

- Escola Territorial Municipalizada "Cidade Evangélica" localizada no Distrito de Gramma, Município de Porto Velho, criada através do Decreto nº 1016, de 22 de agosto de 1950, para Escola de 1ª Grau "Dra Ana Adelaide Guarnier";

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 1950, 1030 da República.

JERÔNIMO CARVALHO DE SANTANA  
Governador